

LEI Nº 2.333 DE 9 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, NA FORMA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Ribeiro da Costa a via que se inicia na Rua Agenor Ribeiro seguindo no sentido norte por uma distância de aproximadamente 321 m até o ponto de coordenadas (X: 320938,792 / Y: 9581334,085) sendo paralela à esquerda com a Rua Clara Ribeiro de Aguiar.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Benedita Maria da Silva Souza a via que se inicia na Rua Espírito Santo e termina na Rua José Lacerda de Azevedo sendo paralela à esquerda com a Rua José Lacerda de Azevedo.

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Travessa Carmina Maria de Jesus Silva a via que se inicia na Rua Olavo Ribeiro da Silva seguindo no sentido sul por uma distância de aproximadamente 49 m até o ponto de coordenadas (X: 320133,359 / Y: 9581259,003) sendo paralela à esquerda com a Rua Vicente Bernardino.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Portela da Ponte a via que se inicia na Rua Antônio Vieira Lira seguindo no sentido oeste por uma distância de aproximadamente 97 m até o ponto de coordenadas (X: 320159,645 / Y: 9581086,433) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Matias.

Art. 5º Os incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, XIII, do art. 1º da Lei nº 918, de 12 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (Omissis).

(...)

I - Fica denominada oficialmente de Rua Espírito Santo a via que se inicia na Rua José Lacerda de Azevedo seguindo no sentido leste até o limite com o perímetro urbano sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Aguiar Ribeiro;

II - Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Aguiar Ribeiro a via que se inicia no ponto de coordenadas (X: 320161,538 / Y: 9581479, 284) seguindo no sentido leste por uma distância de

aproximadamente 348 m até o ponto de coordenadas (X: 320506,413 / Y: 9581454,418) paralela à direita com a Rua José Chagas e paralela à esquerda com a Rua Espírito Santo;

(...)

IV - Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Ribeiro da Silva a via que se inicia na Rua Terezinha Ribeiro Parente Aguiar seguindo no sentido oeste até o limite do perímetro urbano sendo paralela à direita com a Rua José Chagas e paralela à esquerda com a Rua Olavo Ribeiro da Silva;

V - Fica denominada oficialmente de Rua Agenor Ribeiro a via que se inicia no encontro da Rua Terezinha Ribeiro Parente Aguiar com a Rua Antônio Vieira Lira e termina na Rua Antônio Ribeiro da Costa sendo paralela à esquerda com a Rua Espírito Santo;

VI - Fica denominada oficialmente de Rua Olavo Ribeiro da Silva a via que se inicia na Rua José Lacerda de Azevedo e termina na Rua José de Alencar sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Ribeiro da Silva;

VII - Fica denominada oficialmente de Rua João Inácio a via que se inicia na Rua José Lacerda de Azevedo seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 54 m até o ponto de coordenadas (X: 320272,675 / Y: 9581287, 857) sendo paralela à direita com a Rua Raimundo Matias e paralela à esquerda com a Rua Raimundo Ribeiro da Silva;

(...)

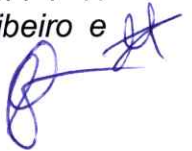
IX - Fica denominada oficialmente de Rua José de Alencar a via que se inicia na Rua Raimundo Ribeiro da Silva e termina na Rua Olavo Ribeiro da Silva sendo paralela à esquerda com a Rua Justina Neves da Ponte;

(...)

XIII - Fica denominada oficialmente de Rua Antônio Vieira Lira a via que se inicia no encontro da Rua Terezinha Ribeiro Parente Aguiar com a Rua Agenor Ribeiro seguindo no sentido sul até o limite do perímetro urbano sendo paralela à direita com a Rua Miguel Reinaldo.”

Art. 6º O art. 1º da Lei nº 1.971, de 12 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Vicentina Ribeiro da Silva Aguiar a via que se inicia no encontro da Rua José Chagas com a Rua Terezinha Ribeiro Parente Aguiar, seguindo no sentido leste por uma distância de aproximadamente 164 m com limite em uma cerca de propriedade particular no ponto de coordenadas (X: 320499,277 / Y: 9581389,551) sendo paralela à direita com a Rua Agenor Ribeiro e paralela à esquerda com a Rua Raimundo Aguiar Ribeiro”.




Art. 7º O art. 1º da Lei nº 1.578, de 29 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Clara Ribeiro de Aguiar a via que se inicia na Rua Agenor Ribeiro e termina na Rua Antônio Ribeiro da Costa sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Parente de Aguiar”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.**

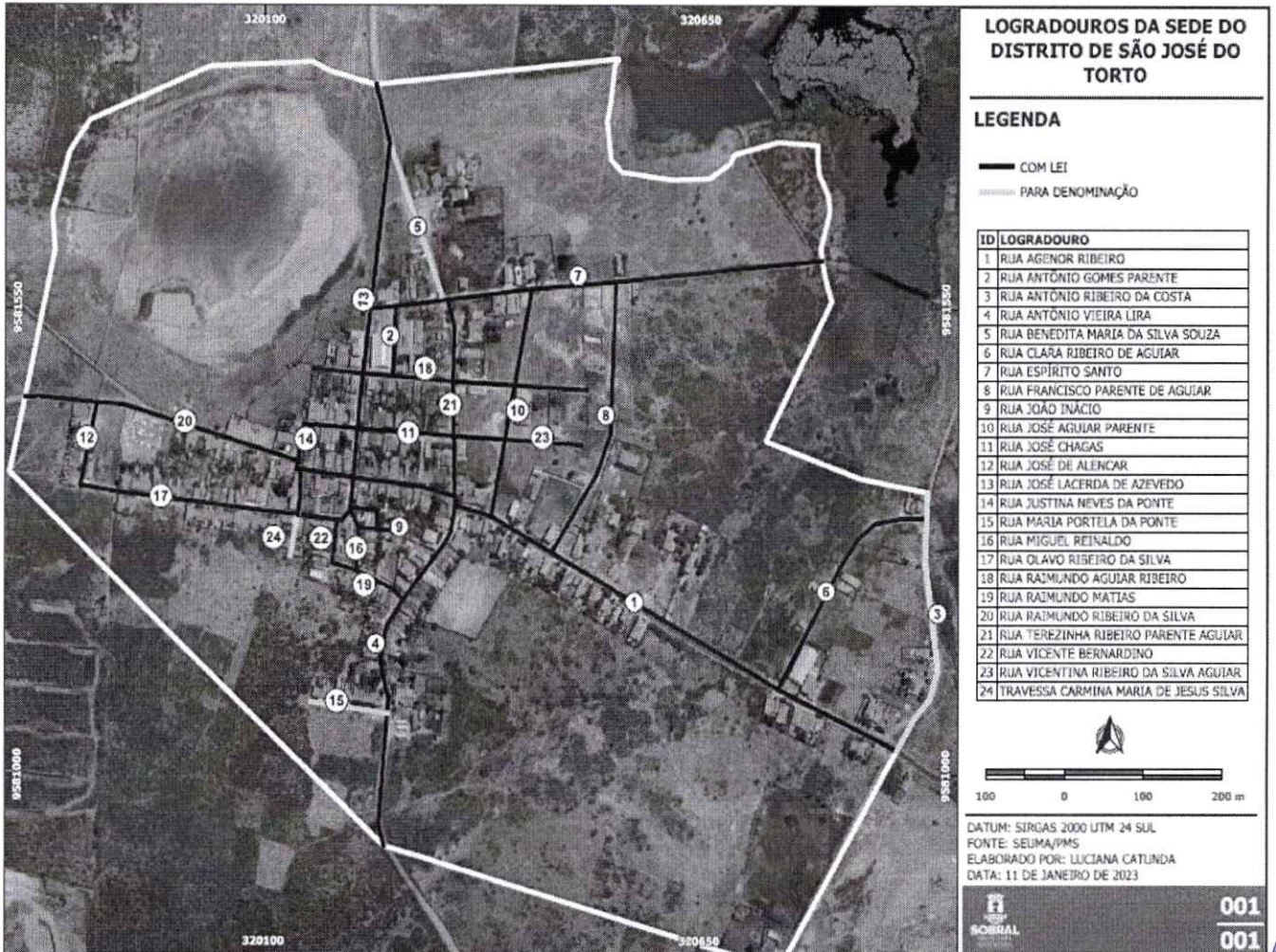


Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral
Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.333 DE 9 DE MARÇO DE 2023.




SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2301/2023

Ref. Projeto de Lei nº 010/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a denominação dos logradouros da sede do Distrito de São José do Torto, no Município de Sobral/CE, na forma que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 9 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal



VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301